



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1474, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE LOTES VENDIDOS EM LEILÃO”.

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de compra e venda dos lotes 19 e 20, da quadra 88, matriculados respectivamente sob o n. 12.879 e 12.880, no CRI de Conceição das Alagoas, pelo valor de R\$ 32.310,00 (trinta e dois mil, trezentos e dez reais), por quanto foi vendido em leilão, para a empresa GCE S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.275.229/0001-52, com sede na Rua ST SCIA, Quadra 14, Conjunto 06, Lote 01, S/N, Bairro Guar, Braslia – DF.

Art. 2º - Revogando as disposioes em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicaao.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 23 de maro de 2016.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgnica Municipal certifico e dou f que nesta data fiz publicar o expediente, em referncia no mural do trio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 23/03/16.	
Nome.:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass.:	Masp.: 0783